

DECRETO Nº 2550/22 de 3 de Agosto de 2022

Altera QDD no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1549/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentá	Art.	٩r	rt.	1º -	 Fica aberto 	no corrente exe	rcício Crédito	para a(s) sed	auinte(s) d	otação(ões)	orcamentária(s):	
--	------	----	-----	------	---------------------------------	-----------------	----------------	---------------	-------------	-------------	---------------	-----	--

	01.	- GAR	INFTF	DO F	PREFEITO
--	-----	-------	-------	------	----------

01.02 - Fundo Social de Solidariedade

(011) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 49.88

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - Setor de Adminstração Geral

(030) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.003 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	1.000,00
(031) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003 - Despesas De Exercícios Anteriores	59,61

03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS

03.01 - Setor de Assuntos Juridicos

(043)	9) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.05 - Sentenças Judiciais	421,38
-------	--	--------

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

05.01 - Setor de Ensino Fundamental

(061) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	2.232,00
(069) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007 - Diárias - Pessoal Civil	500,00
(085) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007 - Indenizações E Restituições	420,00

05.02 - FUNDEB

(093) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
--	----------

05.09 - Setor de Esportes e Recreacao

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017 - Material De Co	onsumo	1.750,00
(170) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviço	os De Terceiros - Pessoa Física	1.448,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE

06.01 - Fundo Municipal de Saude

(179) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010 - Equipamentos E Material Permanente	3.300,00
(189) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.318,09
(197) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	381,70
(211) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições	104,13

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social

(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	997,65
---	--------

07.02 - Fundo Mun. Direitos Criancas e Adolesc.

(254) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.021 -	Auxílio Alimentação	913.33
(254) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.021 -	Auxilio Alimentacao	913

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

08.01 - S.E.R.M. e Oficinas

(266) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	421,93
---	--------

08.04 - Setor de Transito

(297) 3.3.90.30.00.00.00.2.026 - Material De Consumo	10.000,00
(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	724,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídic	123.087,72



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.701.455/0001-72

Total Suplement	 tação: 190.129,42
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s)	•
01 - GABINETE DO PREFEITO	o(s) seguine(s) recurso(s)
01.02 - Fundo Social de Solidariedade	
(008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002 - Material De Consumo	13,10
(009) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.002 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	36,78
02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
02.01 - Setor de Adminstracao Geral	
(027) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00
(029) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.003 - Auxílio Alimentação	59,61
03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS	
03.01 - Setor de Assuntos Juridicos	
(048) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	421,38
05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	
05.01 - Setor de Ensino Fundamental	
(059) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalações	2.232,00
(078) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	500,00
(082) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.007 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	420,00
05.02 - FUNDEB	
(092) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006 - Obras E Instalações	2.000,00
05.09 - Setor de Esportes e Recreacao	
(171) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	2.448,00
(172) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	750,00
06 - SEC. MUN. DE SAUDE	
06.01 - Fundo Municipal de Saude	
(180) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010 - Equipamentos E Material Permanente	3.300,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.894,61
(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo	381,70
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	5.000,00
(206) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	104,13
(207) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019 - Auxílio Alimentação	15.423,48
07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
(243) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.020 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	997,65
07.02 - Fundo Mun. Direitos Criancas e Adolesc.	
(246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	913,33
08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
08.01 - S.E.R.M. e Oficinas	
(269) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	421,93
08.04 - Setor de Transito	
(294) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724,00
(295) 3.1.90.13.00.00.00.2.026 - Obrigações Patronais	387,72

132.500,00

200,00

(301) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.026 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

(302) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.026 - Obrigações Tributárias E Contributivas



Total Anulação: 190.129,42

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 3 de Agosto de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.